



## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A CIDADANIA – IDAC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O Instituto de Desenvolvimento e Assistência a Cidadania – IDAC, convoca seus associados em pleno gozo de seus direitos para participarem de assembléia geral extraordinária que será realizada em sua Sede na Rua Leôncio Rodrigues nº224, Sala 302 – Edifício Deborah Ávila, Centro, Município de São Luis – MA no dia 20 de Maio de 2023 às 19:00horas, com a finalidade de Eleição e Posse da Nova Diretoria. São Luis, Ma, 16 de Maio 2023. Fernando Marques Pinheiro – Presidente.

## COOPERATIVA DE TRANSPORTE JUÇATUBA BOM JARDIM - COOPERJADTUBA

Edital de Convocação. Cooperativa de transporte convoca todos os membros da Coordenação e simpatizantes da Cooperativa para uma assembleia Geral que será realizada no dia 03 de junho as 15:00h em primeira convocação com 100% dos membros e/ou às 15h30mm com a quantidade de membros presente na Sede Provisória: Rua Esperança Casa nº 25 Jardim Tropical II São José de Ribamar – Maranhão. Para tratar das seguintes pauta: a) Discussão e aprovação do estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da Entidade; c) Eleição da Diretoria e dos Conselho fiscal; d) Outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da entidade. Antônio Santos Craveiro – Manoel Maciel dos Santos – Arnaldo Gama. São José de Ribamar/MA, 18 de maio de 2023.

## DECISÃO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

DECISÃO-GP - 24922023 Código de validação: 6 DDBAD4AF1 (relativo ao Processo 87142023) Requerente: Divisão de Serviços de TI Trata-se de processo administrativo de aplicação de penalidade à empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A, em razão do descumprimento de cláusula contratual, a saber, impedimento de subcontratações de serviços prestados no fornecimento dos links de dados para as localidades de entrâncias Final e Intermediária do TJMA, conforme cláusula vinte, item 20.2 do Contrato nº 0003/2022. Inicialmente a empresa foi notificada, por meio da NOTIF-DADM – 62023, tendo em vista a inércia em enviar os relatórios comprovando as empresas subcontratadas que atendem ao Tribunal de Justiça. Em resposta, a empresa encaminhou uma planilha com a relação de parceiros e localidades (eventos nºs 20 e 21). No entanto, de acordo com a Divisão de Serviços de TI pelo relatório enviado pela empresa, observam-se 10 (dez) localidades pertencentes à entrância intermediária com subcontratação, sugerindo a aplicação da penalidade de advertência, bem como a correção do atendimento no prazo de 90 dias (DESPACHO-DSETI – 12023). Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência (PARECER AJP 9062023), opinando pela possibilidade de aplicação da penalidade de advertência à empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A, conforme sugestão do fiscal do contrato (DESPACHO-DSETI – 12023). Com efeito, consoante o contrato de prestação de serviços firmado entre o Tribunal e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A, vislumbra-se a possibilidade da aplicação da penalidade enumerada no artigo art. 87, I da Lei nº 8.666/93, in verbis: “Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – Advertência.*” Ademais, o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 TJMA, em sua cláusula dezesesseis, item 16.5 dispõe que: “16.5. *A sanção de advertência de que trata a condição*

16.4, letra ‘a’”, *poderá ser aplicada nos seguintes casos: I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços; II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave*”. Deste modo, diante dos fatos narrados nos autos, não cumprindo a contratada a cláusula de subcontratação, ajustada no Contrato nº 003/2022, mostra-se pertinente a aplicação da sanção sugerida. Ante o exposto, restando evidente o descumprimento contratual pela empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos e determino a aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 87, I da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula 16, itens 16.4, “a” e 16.5 do Contrato nº 003/2022. À Diretoria Administrativa, para as providências cabíveis. Esta decisão servirá de ofício. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 126599.

## ERRATAS

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**ERRATA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 211146/2022 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolônio Duailibe Barros, CPF N.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023, publicado no DOE/MA, da seguinte maneira: **ONDE SE LÊ:** Contratadas: [...] CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 32.241.345/0001-23. Representante Legal: Robson Raikard de Jesus Fernandes, CPF N.º 606.214.033-26. **Valor Total Contratado: R\$ 13.465.880,50 (treze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).** Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **LEIA-SE:** Contratadas: [...] CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 32.241.345/0001-23. Representante Legal: Robson Raikard de Jesus Fernandes, CPF N.º 606.214.033-26. **Valor Total Contratado: R\$ 12.728.312,71 (doze milhões setecentos e vinte e oito mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos).** Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Permanecem irretocáveis todos os demais dados do referido Termo de Ratificação n.º 13/2023. São Luis - MA, 17 de maio de 2023. **Marcello Apolônio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

### COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

**EXTRATO DA ERRATA 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL DAS ESTATAIS EE N.º 005/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia que abrangem a elaboração de projetos executivos e serviços de construção e montagem de ramal de distribuição de gás natural e infraestruturas associadas, conforme condições e especificações apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. **Onde se lê: MD.002.000.GEN.024 - Rev; Leia-se: TERMO DE REFERÊNCIA.** São Luis/MA, 18 de maio de 2023. **PUBLIQUE-SE.** Leticia Nicácio Araújo Feitosa, Supervisora de Contratos e Licitações.

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

ERRATA N.º 01 A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 016/2023-CMAM/MA, processo administrativo nº 010/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE. Publicação de Terceiros, Edição nº 075, pág. 19 e 20, publicado em 24, de abril de 2023, onde se lê: “DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: